



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71000.040757/2024-60

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, no Setor de Autarquias Norte – Edifício DNIT – 2º andar.

2 – CONTRATADA/PATROCINADA

Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.336.701/0001-04, situada no Setor de Indústrias Gráficas quadra 04, Bl. "A", sala 201, Ed. Capital Financial Center, Brasília–DF, CEP: 70610-440.

3 – OBJETO

Contratação de equipamento móvel denominado "Solução Transportável", fornecida pela TELEBRAS S/A, para provimento de acesso à internet por meio de link satélite de alta velocidade para municípios em estado de calamidade pública, conforme Termo de Referência (SEI 16031065) e proposta comercial (SEI 15889535).

4 – PREÇO

O valor total do objeto é de **R\$ 1.784.550,60 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, nos termos do Termo de Referência vinculado a este instrumento para todos os efeitos.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública, na forma do artigo 15 da Medida Provisória n.º 1.221, de 17 de maio de 2024

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

Programa	Ação	Funcional Programática	Ptres	Fonte	UGE	ND	PI	Valor para 2024
0032	6414	08.122.5129.6414.0001	236654	1001	550005	339040-01	M6414110011	R\$ 594.850,20

II – AMPARO LEGAL

Com fundamento no artigo 75º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Termo de Referência (SEI 16031065);
- b) Estudo Técnico Preliminar (SEI 15693724);
- c) Proposta comercial do fornecedor (SEI 15889535);
- d) Certidões Negativas (SEI 16095335);
- e) Certificação Orçamentária (SEI 15902994);
- f) Parecer n.º 00869/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (SEI 16012094);
- g) Parecer n.º 209/2024/MDS/AECI/CGCTL (SEI 16020682).

IV – CONSIDERAÇÕES

A presente contratação justifica-se em virtude da maior tragédia climática do Rio Grande do Sul, os municípios e as famílias vulnerabilizadas pelo desastre ambiental estão enfrentando dificuldades para terem acesso aos benefícios dos Programas Usuários do Cadastro Único (CadÚnico). Alguns municípios foram devastados e encontram-se sem estrutura mínima para realizar o cadastro dos cidadãos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Para permitir as atividades das equipes de entrevistadores e cadastradores no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o acesso por meio da internet é essencial para incluir as informações no Sistema do Cadastro Único. E dessa forma, permitir aos cidadãos o acesso aos benefícios de programas usuários do Cadastro Único.

O cataclismo é responsável por danos e inoperância nas redes de comunicação, fundamentais na garantia, comunicações de emergência, coordenação de resgate, acesso a informações vitais, suporte aos serviços de emergência e conectividade para áreas afetadas. Dentre as quais muitas estão sem qualquer tipo de serviço de telecomunicações, em virtude da interrupção ou mesmo destruição das infraestruturas necessárias para os serviços fixos prestados com redes terrestres. A TELEBRAS S/A é uma estatal, vinculada ao Ministério das Comunicações, cujo objetivo é levar soluções de telecomunicações e conectividade a todas as localidades do país, neste caso específico, apresenta um serviço de acesso à internet por meio de um equipamento móvel, que utiliza um segmento satelital, o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, cuja cobertura abrange todo o território nacional.

A TELEBRAS S/A apresentou uma proposta de prestação de serviços, denominada de "**Solução Transportável**", serviço de acesso à internet por meio de link de satélite de alta velocidade, composto por um Kit denominado de "**Maleta de proteção**" produzida para facilitar o deslocamento no território municipal, constituído por uma bateria para uso do serviço em locais sem energia comercial e sistema de recarga e todos os equipamentos necessários para a correta montagem e acesso imediato à internet. A aquisição desse serviço, posto sua flexibilidade e adaptabilidade à precariedade operacional de alguns municípios no estado do Rio Grande do Sul, proporciona sua instalação e retirada em abrigos improvisados, equipamentos públicos em situação precária, ou no reforço de atendimento para responder às necessidades dos postos de atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), com vistas a realização das inscrições no Cadastro ou atualização de seus cadastros.

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar **DISPENSADA** a licitação para o objeto do presente Termo.

(Assinatura Eletrônica)

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Subsecretário de Assuntos Administrativos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Monteiro e Silva, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 23/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16095346** e o código CRC **A0F0259B**.